TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamente para os servidores/plantonistas da Casa de Acolhimento Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A capacitação continuada possibilita a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos servidores, contribuindo para a padronização das condutas, melhor organização das rotinas, fortalecimento do trabalho em equipe e maior segurança na tomada de decisões diante de situações cotidianas ou emergenciais.

Considerando que os plantonistas mantêm contato direto e contínuo com as crianças e adolescentes, torna-se fundamental que possuam conhecimentos relacionados às diretrizes do serviço de acolhimento, primeiros socorros, manejo de conflitos e situações de crise, administração segura de medicamentos, boas práticas de higiene e limpeza, cuidados com alimentação, comunicação entre plantões, proteção integral e garantia de direitos.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação destinada aos servidores/plantonistas da Casa de Acolhimento Municipal, considerando a especificidade, a complexidade e a responsabilidade inerentes ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

A necessidade da contratação decorre da natureza peculiar das atividades desenvolvidas na unidade de acolhimento, que envolvem o atendimento cotidiano de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou afastamento do convívio familiar, exigindo dos profissionais conhecimentos técnicos, habilidades específicas e preparo adequado para a atuação diante de situações que demandam acolhimento, proteção, escuta qualificada, manejo de conflitos, garantia de direitos e observância dos protocolos e normativas aplicáveis ao serviço.

Nesse contexto, a capacitação continuada dos servidores/plantonistas mostra-se medida necessária para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, para a padronização dos procedimentos adotados pela equipe e para o fortalecimento das competências profissionais necessárias ao adequado funcionamento da Casa de

Acolhimento Municipal.

A capacitação pretendida deverá abordar conteúdos diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pelos profissionais da unidade, possibilitando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de conhecimentos e práticas indispensáveis ao atendimento humanizado e à proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos.

Ressalta-se que a especificidade do objeto não decorre apenas da necessidade genérica de capacitação de servidores, mas principalmente da especialidade do público atendido e das particularidades do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, circunstâncias que demandam formação direcionada e conhecimento técnico compatível com a realidade vivenciada pelos profissionais da unidade.

A capacitação contribuirá, ainda, para a prevenção de condutas inadequadas, para a melhoria da atuação dos profissionais diante de situações de crise ou conflito, para o fortalecimento do trabalho em equipe e para a adoção de práticas alinhadas aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, uma vez que busca assegurar a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento direto dos acolhidos, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público e para a efetiva garantia dos direitos das crianças e adolescentes atendidos pela unidade.

Por fim, a contratação deverá observar os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e caraterísticas usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	ESTIMADO
01	**Unidade**	**Curso de Capacitação para servidores efetivos e contratados da Casa de Acolhimento Municipal**	**1**

5.2. DO PÚBLICO-ALVO

- Servidores efetivos e contratados da Casa de Acolhimento.
- 17 plantonistas;
- 01 turma com os dezessete participantes;

6. DA MODALIDADE E FORMATO

6.1 Curso 18 (dezoito) horas presencial e 2 (duas) horas on-line/remota;

6.2 Consultoria técnica com orientações práticas, estudos de caso e apoio institucional;

6.3. A carga horária mínima da capacitação será de **20 (vinte) horas**, podendo ser distribuída em módulos, dividido em 03 (três) dias de 6 horas presencial, conforme cronograma previamente acordado entre a contratada e a contratante, e 2 (duas) horas para a consultoria técnica dando suporte para sanar dúvidas decorrentes do curso com foco na Equipe Técnica - Psicólogo e Assistente Social, sendo esta solicitada antecipadamente.

6.4. Modalidade: 18 (dezoito) horas presencial e 2 (duas) horas on-line/remota;

6.5. Certificação: Emissão de Certificado Digital para participantes com frequência mínima de 75% contendo Carga Horária, conteúdo ou temas, identificação da empresa período e data.

6.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico na modalidade on-line/remota, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos conteúdos ministrados, pelo período de até 06(seis) meses após a realização da capacitação, mediante solicitação da contratante, observadas as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

7.1 Temáticas para capacitação

- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e SUAS;
- Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS/CONANDA);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) aplicado ao acolhimento institucional;
- Direitos e deveres dos acolhidos;
- Papel e atribuições dos cuidadores, auxiliares, equipe técnica e coordenação;
- Rotinas institucionais e organização do serviço;
- Limites profissionais, ética e sigilo;
- Manejo de conflitos e resolução de situações do cotidiano;
- Construção de vínculo sem perder a postura profissional;
- Preservação da individualidade e da convivência familiar e comunitária;
- Trabalho em equipe e corresponsabilidade entre todos os servidores;
- Cuidados com a organização, higiene e conservação do ambiente institucional;
- Ética profissional, sigilo e postura no serviço público;
- Trabalho em equipe e fortalecimento da comunicação entre os plantões;
- Organização das rotinas institucionais e boas práticas no acolhimento;

- Elaboração de registros, livro de ocorrências e comunicação entre equipes;
- Humanização no atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Planejamento de atividades educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos;
- Prevenção da violência institucional e promoção da cultura do respeito;
- Estudo de casos práticos e situações vivenciadas no acolhimento.

7.2 Consultoria Técnica

- Orientação sobre rotinas administrativas e normativas;
- Apoio na elaboração e revisão de resoluções e atos normativos;
- Apoio técnico para fortalecimento institucional.

8. DA METODOLOGIA

- Aulas expositivas e dialogadas com linguagem acessível e exemplos práticos do cotidiano do acolhimento institucional;
- Estudos de caso e simulações de situações reais vivenciadas pela equipe (manejo de conflitos, registros, plantões);
- Dinâmicas de grupo e debates;
- Material didático impresso;
- Espaço para esclarecimento de dúvidas e orientações técnicas;
- Avaliação dos resultados obtidos;

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Servidores capacitados e atualizados quanto às suas atribuições legais;
- Melhoria na qualidade e decisões da equipe;

- Fortalecimento da equipe;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar profissional(is) com qualificação e experiência comprovada na área;
- Elaborar e executar o curso e a consultoria conforme o conteúdo pactuado;
- Fornecer material didático;
- Emitir certificados de participação;
- Apresentar relatório final das atividades realizadas.
- Apresentar previamente o conteúdo programático detalhado e o cronograma da capacitação para aprovação da contratante.
- Disponibilizar lista de presença e demais documentos comprobatórios da realização da capacitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar espaço físico e/ou plataforma digital (quando aplicável);
- Garantir a participação dos servidores;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Efetuar o pagamento conforme as condições contratadas.
- Disponibilizar coffee break;

12. DO PRAZO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Local da Capacitação – Prefeitura Municipal localizado na Rua Praça Dr. J.A Corrêa, 01 – Centro. CEP: 18530-039 - Tietê/SP.

Alternativamente, a capacitação poderá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Tietê, localizada na Avenida Fernando Costa, nº 1115 – Tietê/SP – CEP 18530-033**.**

12.2 O início da tratativa para a capacitação deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho.

13. VALOR DE REFERÊNCIA

13.1Foi realizada pesquisa de preços, conforme anexo ao processo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização ficará a cargo da Coordenadora da Casa de Acolhimento, que acompanhará a execução, podendo solicitar adequações sempre que necessário.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa. Também informamos que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

16. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo

Todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas de responsabilidade da contratada, quando aplicáveis, deverão estar incluídos no preço contratado.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 A contratação será realizada com base no critério de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 03 de agosto de 2026

Daniela Paulin Cancian Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Rosilene Tiveron Zampaulo
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 19503